



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES
FLS. _____

PROCESSO ADM Nº: 022/2026.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 12/03/2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2026.
LEI APLICADA: 14.133/2021.

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 1º Termo aditivo ao contrato nº 015/2025.
EMPRESA: RENAN FERREIRA DE PAULA.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 12 de março de 2026.

Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 015/2025.

Ao Setor de Gerência de Compras,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 015/2025, celebrado entre a empresa RENAN FERREIRA DE PAULA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 14/04/2026. O Contrato é referente à produção de videoclipes institucionais para reuniões solenes da Câmara contando as histórias dos homenageados de acordo com a especificações do termo de Referência.

Diante desta comunicação, solicito para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 015 DE 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA RENAN FERREIRA DE PAULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES INSTITUCIONAIS PARA SOLENIDADES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **Empresa RENAN FERREIRA DE PAULA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.953.994/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 81, Bairro Santa Cruz, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Renan Ferreira de Paula**, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominado **"CONTRATADO"**, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 021/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 021/2025.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – produção de vídeos institucionais para as reuniões selenes da Câmara contando as histórias dos homenageados de acordo com a realização das reuniões conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



presente contrato o termo de referencia, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - O CONTRATADO será único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O serviço de videocliques será de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. O CONTRATADO designa o Sr. Renan Ferreira de Paula, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Menor preço global estimado: R\$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

7.2. Relação de Preço e especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de serviço de videoclipes institucionais –</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Formato: Vídeo digital em alta resolução (Full HD ou Superior); Duração: Entre 3 e 5 minutos por homenageado;</p> <p>Elementos: Entrevistas, imagens de arquivo, captação de imagens atuais, trilha sonora adequada e legendas informativas;</p> <p>Prazos: Os videoclipes deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 dias úteis</p>	140	R\$ 239,28	R\$ 33.499,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



<p>antes das Solenidades. A Câmara Municipal de Guaçuí fornecerá informações e contatos dos homenageados, além de materiais de arquivo disponíveis; A produtora ou equipe responsável deverá realizar a captação, edição e finalização dos vídeos de acordo com as diretrizes estabelecidas;</p> <p>A aprovação final dos materiais será feita pela Presidência da Câmara, mas o serviço deverá atender os critérios para execução, incluindo horários permitidos por lei, níveis de volume para a veiculação das mensagens.</p> <p>O serviço deverá ser executado conforme necessidade da câmara Municipal de Guaçuí.</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

VIII – DA DESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade/ficha 0008.

IX – PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



da Lei.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato, em conformidade com o artigo 92, V da NLL.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

X - PRAZOS

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir da assinatura deste contrato, ou seja, dia 14 de abril de 2025.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 14 de abril de 2025.

XI - PENALIDADES - As penalidades estão previstas no artigo 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

XV - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo




oriunda da execução deste contrato.

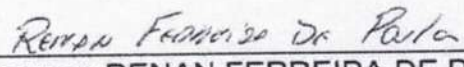
XVI - PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 14 de abril de 2025.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente
CONTRANTE



Empresa RENAN FERREIRA DE PAULA
CONTRATADO

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome: Moyses Carlos Bunkler

Nome: Renan Andreoli

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Ass.: [Signature]

Ass.: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5839/2026

Certifico, para os devido fins que:

42.953.994 RENAN FERREIRA DE PAULA

CPF/CNPJ: **42.953.994/0001-00**

Endereço: **Rua RUI BARBOSA Nº13 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**d49097a8**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quinta-feira, 12 de Março de 2026

VALIDADE: 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CMG-ES

FLS. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.953.994 RENAN FERREIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.953.994/0001-00

Certidão n°: 15755272/2026

Expedição: 12/03/2026, às 08:54:12

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 42.953.994 RENAN FERREIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.953.994/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 42.953.994 RENAN FERREIRA DE PAULA
CNPJ: 42.953.994/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:23 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **1490.4E99.0101.6E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000310098

Identificação do Requerente: CNPJ N° 42.953.994/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/03/2026**, válida até **10/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0020.373F.8D80.7EB6**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.953.994/0001-00
Razão Social: 42.953.994 RENAN FERREIRA DE PAULA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 13 CASA / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022521455755528484

Informação obtida em 12/03/2026 08:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: **Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato Administrativo nº 015/2025**

De: Seven Design <psevendesign@gmail.com>

Para: <suporte@cmguacui.es.gov.br>

Data: 12/03/2026 13:57



CÂMARA MUNICIPAL DE

GUAÇUÍ

CMG-ES

FLS. 14

Prezados,

Em atenção ao e-mail recebido acerca da proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 015/2025, celebrado entre a empresa RENAN FERREIRA DE PAULA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, venho por meio deste manifestar o interesse na prorrogação do referido contrato, considerando a continuidade dos serviços prestados e a satisfação em contribuir com os trabalhos desta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para registrar que, desde o início da vigência contratual, houve aumento significativo nos custos operacionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo despesas relacionadas à produção audiovisual, deslocamentos, equipamentos e demais insumos necessários para garantir a qualidade das entregas.

Dessa forma, visando manter o mesmo padrão de qualidade e profissionalismo na produção dos vídeos institucionais, venho respeitosamente solicitar a análise da possibilidade de aplicação de reajuste contratual, conforme previsto e permitido pela legislação vigente.

Reitero meu total interesse na continuidade da parceria e coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para o andamento dos procedimentos administrativos.

Atenciosamente,





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Terça-feira, 17 de Março de 2026.

À Empresa Bruno Teixeira Barros

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecida cotação para Contratação de serviços de produção de videoclipes institucionais para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, contando as histórias dos homenageados para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 022/2026

Proposta comercial para o **Processo Adm. Nº 022/2026** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: **BRUNO TEIXEIRA BARRETO**

CNPJ: **34.170.143/0001-63**

ENDEREÇO: **RUA CAPITAO WALDIR ALVES DE SIQUEIRA, 118, PAVMTO1 SALA 3**

CIDADE: **GUACUI**

ESTADO: **ESPIRITO SANTO**

CEP: **29560-000**

TELEFONE: **(28) 998822528**

E-MAIL: **bruno.brbox@gmail.com**

SÓCIO: **BRUNO TEIXEIRA BARRETO**

CPF DO SÓCIO: **[REDACTED]**

Objeto: Contratação de serviços de produção de videoclipes institucionais para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, contando as histórias dos homenageados para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de videoclipes institucionais – Especificações Técnicas: Formato: Vídeo digital em alta resolução (Full HD ou superior); Duração: Entre 3 e 5 minutos por homenageado; Elementos: Entrevistas, imagens de arquivo, captação de imagens atuais,	140 videoclipes	R\$ 361,55	R\$ 50.617,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



<p>trilha sonora adequada e legendas informativas;</p> <p>Prazos: Os videoclipes deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 dias úteis antes das solenidades. A Câmara Municipal de Guaçuí fornecerá informações e contatos dos homenageados, além de materiais de arquivo disponíveis; A produtora ou equipe responsável deverá realizar a captação, edição e finalização dos videoclipes de acordo com as diretrizes estabelecidas;</p> <p>A aprovação final dos materiais será feita pela Presidência da Câmara MO serviço deverá atender os critérios para execução, incluindo horários permitidos por lei, níveis de volume adequados e regras para a veiculação das mensagens.</p> <p>O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí.</p>			
---	--	--	--



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

34.170.143/0001-63

brBOX

Rua Cap. Waldir Alves de Siqueira 118 - Sala 3

Bairro: Centro - CEP: 29.560-000

GUAÇUÍ

ESPIRITO SANTO



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, Terça-feira, 17 de Março de 2026.

À Empresa [REDACTED] **VLADIMIR BOLELI TORRES**

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecida cotação para Contratação de serviços de produção de videoclipes institucionais para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, contando as histórias dos homenageados para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 022/2026

Proposta comercial para o **Processo Adm. Nº 022/2026** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED] VLADIMIR BOLELI TORRES
CNPJ: 29.447.239/0001-96
ENDEREÇO: RUA ALBANO ROCHA DE OLIVEIRA, 49
CIDADE: GUAÇUÍ
ESTADO: ESPÍRITO SANTO
CEP: 29560-000
TELEFONE: 28 99995-8445
E-MAIL: bolelivlad@gmail.com
SÓCIO: VLADIMIR BOLELI TORRES
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de serviços de produção de videoclipes institucionais para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, contando as histórias dos homenageados para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de serviço de videoclipes institucionais –</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Formato: Vídeo digital em alta resolução (Full HD ou superior); Duração: Entre 3 e 5 minutos por homenageado;</p> <p>Elementos: Entrevistas, imagens de arquivo, captação de imagens atuais, trilha sonora adequada e legendas informativas;</p>	140 videoclipes	R\$ 315,00	R\$ 44.100,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



<p>Prazos: Os vídeos deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 dias úteis antes das solenidades. A Câmara Municipal de Guaçuí fornecerá informações e contatos dos homenageados, além de materiais de arquivo disponíveis; A produtora ou equipe responsável deverá realizar a captação, edição e finalização dos vídeos de acordo com as diretrizes estabelecidas; A aprovação final dos materiais será feita pela Presidência da Câmara. O serviço deverá atender os critérios para execução, incluindo horários permitidos por lei, níveis de volume adequados e regras para a veiculação das mensagens. O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí.</p>			
--	--	--	--

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

GUAÇUÍ-ES, EM 17 DE MARÇO DE 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
VLADIMIR BOLELI TORRES
Data: 17/03/2026 16:25:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VLADIMIR BOLELI TORRES
VLADIMIR BOLELI TORRES
29.447.239/0001-96



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Terça-feira, 17 de Março de 2026.

À Empresa Adriano Teixeira Duarte Justo Terceira Produção
Kedivision

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecida cotação para Contratação de serviços de produção de videoclipes institucionais para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, contando as histórias dos homenageados para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 022/2026

Proposta comercial para o **Processo Adm. Nº 022/2026** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO TEIXEIRA DUARTE JUSTO JUNIOR PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

CNPJ: 24.150.154/0001-28

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel Gonzalez nº 21

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

CEP: 21655580

TELEFONE: 21971219126

E-MAIL: ajproducoes33@gmail.com

SÓCIO: Adriano Teixeira Duarte Justo Junior

CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de serviços de produção de videoclipes institucionais para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, contando as histórias dos homenageados para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

01	<p>Contratação de serviço de videoclipes institucionais –</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Formato: Vídeo digital em alta resolução (Full HD ou superior); Duração: Entre 3 e 5 minutos por homenageado;</p> <p>Elementos: Entrevistas, imagens de arquivo, captação de imagens atuais, trilha sonora adequada e legendas informativas;</p> <p>Prazos: Os videoclipes deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 dias úteis antes das solenidades. A Câmara Municipal de Guaçuí fornecerá informações e contatos dos homenageados, além de materiais de arquivo disponíveis; A produtora ou equipe responsável deverá realizar a captação, edição e finalização dos videoclipes de acordo com as diretrizes estabelecidas; A aprovação final dos materiais será feita pela Presidência da Câmara MO serviço deverá atender os critérios para execução, incluindo horários permitidos por lei,</p>	140 videoclipes	R\$ 402,75	R\$ 56.385,00
----	---	--------------------	-------------------	----------------------



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

DIA 17 DE MARÇO DE 2026, GUAÇUÍ ESPIRITO SANTO

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANO TEIXEIRA DUARTE JUSTO JUNIOR
Data: 17/03/2026 16:57:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade aditivar o Contrato nº 015/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços de produção de vídeos institucionais destinados às reuniões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, com a finalidade de retratar as histórias dos homenageados, faz-se necessária a presente medida para atender às demandas institucionais do Poder Legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Inicialmente, a pesquisa foi realizada junto ao Banco de Preços do Governo; contudo, verificou-se a insuficiência de cotações compatíveis com o objeto pretendido, especialmente no que se refere à similaridade das quantidades e especificações do serviço a ser contratado. Diante dessa limitação, e visando assegurar maior precisão e aderência aos parâmetros da contratação, optou-se pela consulta direta a fornecedores locais que atuam efetivamente na prestação do referido serviço.

A referida pesquisa teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para a execução de serviços similares ao objeto contratual. A partir das cotações obtidas, apurou-se o valor médio de R\$359,77 o qual se mostra compatível com os preços de mercado.

No tocante à metodologia de definição do valor de referência, adotou-se o critério da média aritmética dos preços obtidos, em consonância com o disposto no art. 7º e no art. 5º, § 8º, que estabelece a utilização da média quando o coeficiente de variação entre os valores coletados for inferior a 25%. Tal procedimento demonstra-se adequado, tendo em vista que os preços apresentados revelaram uniformidade e compatibilidade com os padrões de mercado, atendendo aos requisitos técnicos e às especificações exigidas para a execução do objeto.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do valor médio apurado na pesquisa de preços como parâmetro para a presente contratação, assegurando a observância dos princípios da transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

VIDEO INSTITUCIONAL

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
ADRIANO TEIXEIRA DUARTE JUNIOR PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	24.150.154/0001-28	VIDEO INSTITUCIONAL	R\$ 402,75
29447239 VLADIMIR BOLELI TORRES	29.447.239/0001-96	VIDEO INSTITUCIONAL	R\$ 315,00
BRUNO TEIXEIRA BARRETO	34.170.143/0001-63	VIDEO INSTITUCIONAL	R\$ 361,55



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
VIDEO INSTITUCIONAL	140 CLIPES	R\$ 359,77	R\$ 50.367,80
VALOR TOTAL: R\$50.367,80			

Guaçuí-ES, 18 de Março de 2026


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 33.499,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03812500
Valor percentual correspondente	3,812500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 34.776,36 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: nº 022/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2025.

Ao Setor de Contabilidade,

Contadora Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Prezada,

Encaminho o Processo Administrativo nº 022/2026, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.776,36 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 19 de março de 2026.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 23 de março de 2026.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre a contratação de empresa especializada na produção de videoclipes, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0010	01000101.0103100012001 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$226.331,58

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 23 de março de 2026.

Processo: nº 022/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo aditivo ao contrato nº 015/2025- RENAN FERREIRA DE PAULA - MEI

Processo: Administrativo: nº 022/2026

DESPACHO

Encaminho o processo nº 022/2026 para a procuradoria, para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 022/2026

Interessado: RENAN FERREIRA DE PAULA

Tema: 1º Aditivo de Prazo e Valor

Contrato nº 0015/2025



PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação (pág. 02) da Gestora e Fiscal de Contrato, almejando, a formalização do 1º Termo Aditivo Contratual, pontualmente do contrato administrativo nº 015/2025.

Ao justificar a solicitação, a ora requerente tece suas considerações e justificativas.

Na oportunidade, anexou-se, pela requerente inicial, cópia do contrato administrativo nº 0015/2025 (pág.08), certidões negativas da empresa e documentos pessoais (05/13), a manifestação de interesse na prorrogação contratual "aceite" da Empresa, que ao aceitar requereu um reajuste e justificou referido solicitação (pág. 14), propostas comerciais (pág. 15/25), a Elaboração da Pesquisa de Preço (pág.26/27), calculo atualizado do IPCA (IBGE), aqui fazemos uma observação de que no contrato inicial, o valor pactuado era de R\$ 33.499,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), e agora, com o reajuste, baseado no cálculo do IPCA, o valor passou a ser de R\$ 34.776,36 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), finalmente (pág. 28) e finalmente a Dotação Orçamentária (pág. 30).

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de seus aspectos jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.

III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expandido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre Floriano Marques Neto, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor Ronny Charles, leciona que significativa parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.

Dessa forma, o prazo estipulado no instrumento contratual é somente moratório, não representado o fim do pacto negocial, e sim somente o prazo firmado para a sua execução e entrega do objeto final.

Conforme o exposto a prorrogação do contrato administrativo, tem por finalidade garantir que o contratante promova a entrega do objeto contratado.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da Lei nº 14133/2021:

Seção III



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (sem grifo no texto original)



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Para efeito de esclarecimento, e embasamento legal, necessário se faz observar as considerações postas por Joel de Menezes Niebuhr explica que, “o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)

“R\$100.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua totalidade. E o ponto é que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que o artigo 107 da Lei n 14.133/2021 exige que o edital preveja a possibilidade de prorrogação. Logo, o valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis.” (grifado)

Portanto, na análise hermenêutica da expressão “exercício financeiro” presente no inciso I, do §1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, não se pode deduzir, precipitadamente, que houve uma alteração substancial na abordagem jurídica preexistente. Esta concepção, anteriormente consolidada, tanto na doutrina quanto nas diretrizes dos Órgãos de Controle, sustenta que contratos de execução continuada só podem ser celebrados por dispensa de licitação com base no valor se o montante total do contrato estiver dentro do limite previsto para tal dispensa, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 75.

Ademais, considerando a natureza da dispensa e o entendimento consolidado acerca de uma condição jurídica específica, no caso, a necessidade de considerar o valor total do contrato para viabilizar a dispensa em razão do valor, a adoção de uma interpretação mais ampla dependeria de uma enunciação legal explícita capaz de autorizar tal possibilidade. Na ausência de tal explicitação, estender a interpretação, além do autorizado, configuraria ilegalidade.

Tal interpretação, acima ressaltada, é crucial, pois sublinha a importância da clareza legislativa ao modificar práticas jurídicas estabelecidas.

Para afirmar uma mudança significativa em uma condição tão arraigada, seria essencial que o texto da Lei nº 14.133/2021 abordasse a questão com precisão explícita. Isso implicaria, por exemplo, a clara definição de que, em contratos que se prolongam por mais de um exercício financeiro, o valor considerado para efeito de dispensa de licitação deveria ser o correspondente apenas ao primeiro exercício financeiro, desconsiderando-se os valores dos exercícios subsequentes para este cálculo. Em outras palavras, seria necessária uma disposição legal específica para estabelecer uma nova interpretação relativa a essa flexibilização.

Além disso, se o inciso I, do § 1º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, permitisse explicitamente a exclusão do valor dos exercícios subsequentes, considerando apenas o valor do primeiro exercício financeiro para fins de



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

dispensa, certamente estaríamos, neste exato momento, discutindo a legalidade dessa disposição. Isso porque ela contrariaria diretamente o estabelecido nos incisos I e II do mesmo artigo, que o mencionado §1º explicita, visto que neles estão definidos limites de valor que, sob uma perspectiva racional, devem abranger o montante total do contrato, não apenas uma fração dele. Tal disposição levantaria questionamentos sobre sua conformidade legal.

Diante das considerações, conforme entendimento acima ressaltado observa-se óbice legal à prorrogação dos contratos administrativos, decorrentes de dispensa de licitação, que ultrapassem os valores expressos nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA CONCLUSÃO:

Demonstrou-se que, para que seja possível firmar contratos plurianuais, ou que admitam prorrogação, via dispensa em razão do valor (artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/21), o montante total envolvido, em toda a possível vigência, deve observar o limite legal.

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela regularidade jurídica do presente aditivo contratual, opinando pelo seu prosseguimento, submetendo-se o feito à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, no exercício de sua competência, delibere quanto à sua autorização.

Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 24 de março de 2026.

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 015/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Setor de Contabilidade

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que autorizo o aditamento.

Desta feita encaminho ao setor de contabilidade para realizar a reserva orçamentaria e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 24 de março de 2026.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 27 de março de 2026.

A

Gestora e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Guaçuí
Karina Andrade Suhett

Em resposta ao encaminhamento referente ao Contrato nº 015/2025, informamos que há dotação orçamentária disponível para a realização do aditivo contratual.

Dessa forma, será procedida a devida reserva orçamentária, a fim de dar continuidade aos trâmites necessários para formalização do referido aditivo.

Na certeza de poder contar mais uma vez com a presteza que sempre nos foi distinguida, antecipamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA VIP PRODUTORA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **RENAN FERREIRA DE PAULA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.953.994.0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 81, Bairro Santa Cruz, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representado neste ato pelo Sr. **RENAN FERREIRA DE PAULA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta no Contrato nº 015/2025, Processo Administrativo nº 022/2026 tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 015/2025, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de produção de vídeos institucionais para as reuniões solenes da Câmara contando as histórias dos homenageados de acordo com a realização das reuniões desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 15 (quinze) de abril de 2026 até o dia 15 (quinze) de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01000101.0103100012001 – Ficha 0010: Arcar com despesas de manutenção das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 015/2025, é de 34.776,36 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 30 de março de 2026.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

EMPRESA RENAN FERREIRA DE PAULA
(representante legal)